



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA

CNPJ: 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Fone/Fax: (43)3538-8100

[www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

---

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS BALDIOS LOCALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS

**CONSIDERANDO** que o Art. 18 da Lei Municipal Nº 3.504 (Código de Posturas do Município de Andirá) prevê que os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, lotes e edificações, ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal para conservá-los;

**CONSIDERANDO** que o Art. 18º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal Nº 3.504 (Código de Posturas do Município de Andirá) prevê aos proprietários de lotes cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo ou detritos será concedido prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação **ou da publicação em edital**, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção de lixo ou detritos nele depositados;

**CONSIDERANDO** que o Art. 18º, § 3º, Inciso II da Lei Municipal Nº 3.504 (Código de Posturas do Município de Andirá) prevê expirado o prazo acima fixado, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário, além das penalidades, o ressarcimento das despesas efetuadas, taxa de administração e pagamento de multa, cujas cobranças poderão ser lançadas na guia de recolhimento do IPTU.

**NOTIFICA** os proprietários dos imóveis listados abaixo para que no **prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste edital, providenciem a limpeza completa de seus terrenos** e para que **mantenham completamente limpos**, sob pena de aplicação de multa e o serviço de limpeza podendo ser realizado pela Prefeitura. Entende-se por limpeza completa a **capina e retirada de todo o mato do mesmo**, assim como de **todo o tipo de detritos que se encontram depositados**, não sendo permitida apenas a aplicação de herbicida no mato.

**Observação:** Os proprietários de lotes que já estejam limpos da forma informada acima e que estejam sendo mantidos limpos devem desconsiderar esse Edital de Notificação.

MARCEL LEMANA

DIRETOR DO DPTO. DE FISCALIZAÇÃO

<b>Proprietário</b>	<b>Cadastro Imobiliário</b>	<b>Endereço do Lote</b>	<b>Quadra/Lote</b>
REINALDO LEITE	5562	HENRIQUE FARINHA, nº 0 LOTEAMENTO PRIMAVERA	Quadra Fisc.: 2 Lote Fisc.: 11
BRAZ JOSE DA SILVA	1885	PARANA, nº 0 VILA BARBOSA FERRAZ	Quadra Fisc.: 8 Lote Fisc.: 260
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	7499	BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº SN RESIDENCIAL JARDIM PLANALTO	Quadra Fisc.: B Lote Fisc.: 11
APARECIDO BENEDITO PINTO	7537	BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº S/N RESIDENCIAL JARDIM PLANALTO	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 16
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	7482	ALVARO TURIM, nº S/N RESIDENCIAL JARDIM PLANALTO	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 9
JOEL FERREIRA	10943	ALTINO COLETTI, nº 0 LOTEAMENTO CIDADE ALTA	Quadra Fisc.: 3 Lote Fisc.: 24
REGINA BERNARDA DE AMORIM	1623	JUVENAL MARQUES ABREU, nº 90 VILA DO SOSSEGO	Quadra Fisc.: 1 Lote Fisc.: 13